



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	06050000337/13	17/07/2013 16:24:27	AGENCIA ESPECIAL DE UBER

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00286682-0 / ODISON DE OLIVEIRA	2.2 CPF/CNPJ: 753.719.876-49	
2.3 Endereço: RUA NEWTON ATHEIEL, 191	2.4 Bairro: MILENIUM	
2.5 Município: ARAGUARI	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.447-368
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00286682-0 / ODISON DE OLIVEIRA	3.2 CPF/CNPJ: 753.719.876-49	
3.3 Endereço: RUA NEWTON ATHEIEL, 191	3.4 Bairro: MILENIUM	
3.5 Município: ARAGUARI	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.447-368
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Capim Branco	4.2 Área Total (ha): 44,8355		
4.3 Município/Distrito: ARAGUARI/Mg	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 55.779	Livro: 02	Folha: 01/02	Comarca: ARAGUARI
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6):	Datum:	
	Y(7):	Fuso:	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 22,94% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				4,6418
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		15,9241	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		13,0931	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				13,0931
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				13,0931
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	22K	785.110	7.928.770
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Pecuária				13,0931
Total				13,0931
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		305,00	M3	
ACHAS/MOIRAO AROEIRA LAV		20,00	DZ	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):			(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Fauna Muito Alta, Potencial Flora.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

I - REFERÊNCIA

Sr Odison de Oliveira, proprietário da Fazenda Capim Branco, na zona rural do município de Araguari, requer Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 15,9241 ha, sendo de interesse em alterar o uso do solo para pecuária.

II - CARACTERIZAÇÃO DA PROPRIEDADE

Fazenda Capim Branco, matrícula nº 55.779, área total de 44,8355 ha, possui reserva legal registrada em cartório conforme AV-5-55.779 com área de 8,97 ha de vegetação nativa bem preservado, possui 4,64 ha de área de preservação permanente as margens de um córrego sem denominação e do reservatório da usina hidroelétrica Amador Aguiar II onde se encontra totalmente nativa, está inserida no Bioma CERRADO, com espécies típicas deste ecossistema, localizada na Micro Bacia do Rio Araguari e Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.

A propriedade possui Latossolo vermelho de textura areno argilosa, com declividade variando de 2 a 40°, sem sinais de erosão, possui áreas de pastagens, e uma gleba de Cerrado remanescente em regeneração.

A principal atividade econômica da propriedade é a pecuária sendo não passível de licenciamento ambiental.

As espécies vegetais mais comuns são: Dirmophandra mollis (Faveiro) (Myracrodruon urundeuva)- Aroeira, (Anadenanthera macrocarpa)- Angico, Dalbergia miscolobium (Caviúna), (Campomanesia xanthocarpa) Grão de Galo, Hymenaea Stibocarpa (Jatobá do Cerrado), entre outras de ocorrência no cerrado e em Florestas Semi decíduais.

As espécies de animais de ocorrência comum na região que podemos destacar são: micos, tatus, tamanduá, quati, seriema, codornas, araras, inhambus, além de espécies de répteis e anfíbios.

III - ANÁLISE DO REQUERIMENTO

1. Trata-se de uma Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 15,9241 ha de Floresta nativa em regeneração.
2. O objetivo alterar o uso do solo para pecuária.
3. Bioma Cerrado - Fito fisionomia Cerrado em transição com Floresta Estacional Semi Decídua.
4. Coordenadas X = 785.110 e Y = 7.928.770
5. A vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto é Muito Baixo, com Prioridade de conservação da Fauna, segundo análise do ZEE.
6. O proprietário apresentou o inventário florestal da área 15,9241 ha de objeto do desmate; A área foi dividida em 14 parcelas amostrais, onde foram medidas todos os indivíduos arbóreos com Diâmetro Altura do Peito superior a 05 centímetros e com Altura superior a 1,30 metros, rendimento lenhoso foi previsto em 24,82 m³/ha, totalizando 395,23m³ de lenha, elaborado pelo engenheiro florestal Reginaldo Silva Hooper CREA 40.897/D.

IV - CONCLUSÃO

O proprietário requer Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca em 15,9241 ha, com o plano de utilização pretendida para a pecuária.

Em vistoria in loco foi constatado que se trata de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em área de transição de fitofisionomia entre Cerrado nas partes planas e Floresta Estacional Semi Decídua em regeneração nas partes mais acidentadas. Visto que não há necessidade de intervir em algumas áreas, onde o relevo é mais acidentado, e a vegetação mais densa de floresta estacional semidecidual que desenvolve o papel de proteção as Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal formando um corredor ecológico, sou favorável em parte do requerimento, sendo autorizado a supressão somente nas áreas mais planas onde a fito fisionomia é Cerrado, ficando condicionado a preservar uma área de 2,8312 ha de Remanescente Florestal, por tanto fica deferido a supressão da cobertura vegetal nativa em 13,0931 ha de Cerrado em regeneração.

A exploração florestal terá um rendimento lenhoso previsto em 24,82 m³/ha, totalizando 325m³ de lenha nativa, sendo transformados em 20 dúzias de achas e mourões de Aroeira que serão de uso na propriedade e 305 m³ de lenha que serão destinados a comercialização.

Sugiro prazo de 24 meses.

V - MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Noutro norte, proprietário fica orientado quanto à necessidade do cumprimento das orientações técnicas tais como:

Fica o proprietário condicionado a manter e preservar uma área de 02,8312 ha de Remanescente Florestal.

-As espécies de árvores nativas protegidas por legislação própria existente na área deverão ser preservadas, tais como: Ipê e Pequi entre outras.

- Respeitar os limites da reserva legal, promovendo seu isolamento;

- Respeitar os limites das áreas de preservação permanente;

- Construção de terraços

- Proibido o uso do fogo;

- Usar técnicas de conservação do solo na implantação da atividade pecuária;

- Ao término das atividades e/ou vencimento da DAIA a mesma deverá ser devolvida para o encerramento do processo.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 26 de julho de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo Administrativo nº. 06050000337/13

Ref.: Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca

PARECER JURÍDICO

I. Relatório:

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado por ODISON DE OLIVEIRA, conforme fls. dos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA em 15,9241ha no imóvel rural "Fazenda Capim Branco", localizado no município de Araguari, conforme matrícula nº 55.779 do Cartório de Registro de Imóveis de Araguari/MG.

2 - A propriedade possui área total de 44,8355ha e reserva legal (não inferior a 20% de sua área total) averbada localizada dentro dos limites do imóvel.

3 - A área objeto da intervenção ambiental requerida será destinada a atividade de pecuária. Essa atividade, nos termos da Deliberação Normativa COPAM 74/2004, é não passível de autorização ambiental de funcionamento (AAF) nem de licenciamento, conforme FOB anexo aos autos.

4 - O processo foi instruído com a documentação necessária à análise jurídica, estando a Conferência de Débitos Florestais anexada aos autos.

É o breve relatório.

II. Análise Jurídica:

5 - De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico, o requerimento de intervenção é passível de autorização em apenas uma área de 13,0931ha, uma vez que está de acordo com as legislações ambientais vigentes.

6 - Ressalta-se que de acordo com o § 2º do artigo 42 do Decreto Estadual nº. 45.824/11 com a nova redação que lhe deu o Decreto Estadual nº. 45.968/12 o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão da Comissão Paritária - COPA.

7 - Ressalta-se que a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (APP, reserva legal, e outras).

III) Conclusão:

8 - Ante ao exposto, considerando que o processo de supressão fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado nos autos, esta Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente a autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 12,6931ha, desde que atendidas as medidas mitigadoras descritas no parecer técnico, e desde que a propriedade não possua área subutilizada ou abandonada (art. 68 da Lei 20.922/2013), OUVIDA a Comissão Paritária da COPA.

Sugere-se o prazo de validade do DAIA de 2 (dois) anos, conforme Resolução Conjunta SEMD/IEF nº. 1905/2013. Insta ressaltar que, o DAIA pode ser prorrogado uma única vez por 06 (seis) meses, caso a intervenção ambiental autorizada ou o escoamento do produto ou subproduto autorizado não tenham sido concluídos. E que o pedido de prorrogação dependerá de requerimento motivado dirigido à mesma autoridade que concedeu o DAIA no prazo de 60 (sessenta) dias antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias, às expensas do requerente, previamente à concessão da prorrogação, sob pena das sanções cabíveis.

Fica expressamente vedada a expansão da intervenção em APP, salvo com autorização expressa do órgão ambiental.

Observações:

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF. Prazo: Durante a vigência do DAIA

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora

da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento.
Prazo: Durante a vigência do DAIA

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, esta Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

DAYANE APARECIDA PEREIRA DE PAULA - OABMG 103426 _____

17. DATA DO PARECER

segunda-feira, 18 de novembro de 2013